PROJETO DE LEI Nº 2056/2021
DATA 18/01/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assumir partes das despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná (APAE), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir partes das despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, (APAE) inscrita no CNPJ sob o n°02.722.514/0001-86 localizada na Rua Nereu Ramos n° 547 na cidade de Três Barras do Paraná, visando condições para o seu funcionamento.

Art. 2º. O valor da assunção pelo Município será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente ao ano de 2021.

Parágrafo único. O valor da assunção estipulado *no caput* deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal ser majorado em até 10% (dez por cento).

Art. 3º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e os produtos/serviços serão autorizados o seu faturamento diretamente a este.

Art. 4°. Poderão o Município e a entidade acordarem a permuta dos materiais e/ou serviços descritos no termo de acordo, desde que haja compatibilidade de custo.

Art. 5°. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, ou de créditos especiais a serem abertos.

Art. 7º. O prazo da assunção de despesa da entidade terá vigência desta Lei, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Protocolo nº / 1989/21
Data: 21 / 01 / 21 Hora: 16 : 15
Documento: P.L. 2056/21

Origem: PREF.
Resp. pelo recebimento: Junior
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2056/2021

Visa o presente Projeto obter autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa assumir partes das despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Três Barras do Paraná (APAE).

Os recursos para cobrir estas despesas tem origem no repasse do SIA/SUS, ou seja, valores que vem ao Município, mas tem origem nas faturas da entidade.

O valor é estimado, por isto a possibilidade de aumento, caso for maior, conforme prevê o parágrafo único do artigo 2º deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Of.nº 030/21 Três Barras do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr.
Leandro Mocelin Sallas
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2056/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a assumir partes das despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná (APAE).

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido
21.01.2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **2056/2021** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**JUSTIÇA E REDAÇÃO**", composta pelos vereadores: **ANDREIA PEREIRA, DIRCEU DUARTE e ANTENOR CARMOS DA MOTTA,** reuniram-se em data de 25/01/2021 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 2056/2021 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 25 de janeiro de 2021.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **2056/2021** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**", composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, DIRCEU DUARTE e IVONE BONETTI BRANDT,** reuniram-se em data de 25/01/2021 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 2056/2021 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 25 de janeiro de 2021.

OSMAR ZORSI
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

IVONE BONETTI BRANDT
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **2056/2021** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**", composta pelos vereadores: **TATIANE RENOSTO ZANCHETA, KAINAN MAXOEL DA SILVA e GILMAR BISSOTO,** reuniram-se em data de 25/01/2021 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 2056/2021 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 25 de janeiro de 2021.

TATIANE RENOSTO ZANCHETA
Presidente

KAINAN MAXOEL DA SILVA
Secretário

GILMAR BISSOTO
Membro